



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 2.791 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E A FUNDAÇÃO VÉRITAS DE BAURU, VISANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar convênio com a Associação do Hospital de Agudos e a Fundação Vértas de Bauru, visando o atendimento na área da saúde:

**ARTIGO 2º.** O Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, prestado atualmente no prédio do Posto de Saúde localizado à Rua 7 de Setembro, 1189, será transferido e doravante realizado nas dependências do prédio da Associação do Hospital de Agudos, em instalações já definidas entre a Fundação Vértas de Bauru e a Diretoria do Hospital de Agudos.

§ 1º. Essas dependências serão cedidas pela Associação do Hospital de Agudos em favor da Fundação Vértas de Bauru, a título de comodato, com prazo definido de 4 (quatro) anos contados a partir de 04 de fevereiro de 1997, que se regerá pelas normas dos Artigos 1248/1255 do Código Civil Brasileiro. Esse comodato, todavia, será considerado rescindido se, por qualquer circunstância, a referida Fundação deixar de prestar à Prefeitura de Agudos os serviços a que se refere o Convênio.

§ 2º. A transferência das instalações será efetuada a partir de 04 de fevereiro de 1997.

§ 3º. As eventuais modificações nas instalações da área ora cedida, que se fizerem necessárias com vistas a melhor atender as necessidades do serviço, deverão ser autorizadas pela Diretoria do Hospital de Agudos, e a sua execução correrá por conta do Município de Agudos e da Fundação Vértas de Bauru.

**ARTIGO 3º.** Serão de responsabilidade da Associação do Hospital de Agudos e correrão por sua conta:

a) o fornecimento de água, energia elétrica, oxigênio, impressos e material de escritório indispensáveis ao funcionamento do SAMU, além dos ramais telefônicos para ligações internas e locais;

b) o fornecimento de um vigia noturno para a Segurança do SAMU;

c) o fornecimento de até 10 (dez) refeições/dia para Médicos, Motoristas e Recepcionistas que estejam a serviço do SAMU;

d) a esterilização de todo material cirúrgico, bem como a lavagem das roupas utilizadas no SAMU, procedimentos estes que acontecerão, sempre que possível, nas dependências do próprio Hospital e com a utilização do seu



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

### **LEI Nº 2.791 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.**

Pág. 2

equipamento pessoal.

**ARTIGO 4º.** O responsável pelo funcionamento do SAMU e o das respectivas áreas do Hospital de Agudos estabelecerão, em comum acordo, as regras para o perfeito funcionamento do previsto nos itens "c" e "d" do artigo anterior.

**ARTIGO 5º.** Todos os equipamentos disponíveis no SAMU atual, tanto da Fundação Véritas de Bauru como da Prefeitura Municipal de Agudos, serão transferidos para as novas acomodações, sendo que os gastos com a manutenção dos referidos equipamentos serão de responsabilidade dos seus respectivos proprietários.

**ARTIGO 6º.** A Prefeitura Municipal cederá, inicialmente, os funcionários para revezar as folgas dos Motoristas e Recepcionistas. Se houver necessidade, esta colocará à disposição da Fundação Véritas o mesmo número de Motoristas que esta possui.

**ARTIGO 7º.** A Fundação Véritas colocará à disposição do SAMU uma ambulância modelo "UTI-móvel" para o transporte de pacientes a Bauru, ou emergências quando necessitar. A Prefeitura Municipal manterá uma ambulância para uso urbano. O combustível para os referidos veículos será fornecido pela Prefeitura.

**ARTIGO 8º.** O Hospital de Agudos manterá plantão de Raios X para emergência de 24 horas.

**ARTIGO 9º.** O Serviço Social hoje existente será mantido pela Fundação Véritas, para atendimento exclusivo do SAMU.

**ARTIGO 10º.** A equipe médica será composta de 04 (quatro) médicos plantonistas diários no serviço de atendimento de urgência, sendo 02 (dois) no período diurno e 02 (dois) no serviço noturno. Dessa equipe, 01 (um) plantonista será da Fundação Véritas e 01 (um) do Corpo Clínico do Hospital de Agudos, que para isso deverá fazer parte, também, do Corpo Clínico da Fundação Véritas.

**ARTIGO 11º.** As despesas com medicamentos dos pacientes que passarem pelo SAMU correrão por conta do Hospital de Agudos, que não poderá negar internação aos enfermos que lhe forem encaminhados, sob a alegação de falta de medicamentos. Para isso haverá entendimento entre os responsáveis pelo SAMU e pelo Hospital, com vistas a estabelecer os estoques mínimos, controles, etc., necessários a esse fim.

**ARTIGO 12º.** O faturamento SUS decorrente dos atendimentos feitos pelo SAMU será feito e recebido pelo Hospital de Agudos.

**ARTIGO 13º.** A título de auxílio, o Município de Agudos destinará mensalmente à Associação do Hospital de Agudos, até o dia 10 de cada mês, a importância de R\$.20.000,00 (vinte mil reais) que, juntamente com o faturamento mencionado no artigo anterior, se destinarão ao ressarcimento das despesas que o Hospital de Agudos terá com o cumprimento deste acordo, onde se inclui a cessão de área, fornecimento de medicamentos, de utilidades, serviços de lavagem, esterilização e limpeza, impressos e material de escritório, tudo dentro do estritamente necessário ao normal funcionamento do SAMU.

Par. único. O valor mencionado neste artigo será semestralmente revisado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.791 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.**

Pág. 3

pelas partes acordantes, que encaminharão à Prefeitura de Agudos eventuais propostas de reajustes. Em casos excepcionais as partes poderão rever o aludido valor em qualquer época, mediante convocação extraordinária a ser feita, por escrito, por qualquer uma delas.

**ARTIGO 14º.** São ainda obrigações do Município de Agudos:

a) repassar à Fundação Vértas de Bauru o valor de R\$.59.309,09 (cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e nove centavos) nos meses de janeiro e fevereiro de 1997, referentes aos serviços prestados nesses meses;

b) A partir do mês de março de 1997 o valor do repasse será acrescido de 13,8%, que corresponde ao percentual de aumento repassado aos funcionários do SAMU. cuja antecipação ocorreu no mês de novembro de 1996;

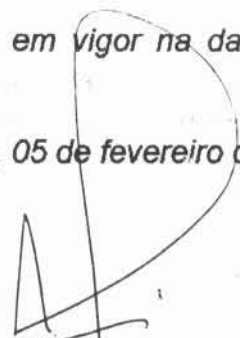
c) o repasse do valor referente à prestação de serviços será feito sempre no dia 5 (cinco) subsequente ao mês dos serviços prestados;

d) o valor total da dívida referente ao período de junho a dezembro de 1996, que é de R\$.411.106,63 (quatrocentos e onze mil, cento e seis reais e sessenta e três centavos) será parcelada em 14 (quatorze) vezes, sendo o primeiro pagamento no dia 15 de abril de 1997, no valor de R\$.28.056,76 (vinte e oito mil, cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), por 10<sup>1</sup> (dez) meses consecutivos e 4 (quatro) parcelas de R\$.34.630,28 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos), com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês;

e) Após decorridos 10 (dez) dias do vencimento, o pagamento da parcela se fará com o acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa.

**ARTIGO 15º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 1997.

  
**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei.

  
**JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO**  
Secretário da SAF